



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

EDITAL PROPP N. 30, DE 16 DE SETEMBRO de 2019

Alterado pelo Edital de Retificação PROPP nº 14, de 10 de outubro de 2019

O Pró-reitor de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa (em exercício) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria/RTR nº. 953, de 3 de setembro de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, *caput* e §1º do Estatuto da UFGD, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos para o Programa de Pós-graduação, *stricto sensu* em **Fronteiras e Direitos Humanos** - Área de Concentração: **Fronteiras e Direitos Humanos**, em nível de mestrado, **com 15 (quinze) vagas** e ingresso no **PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020**, observadas as seguintes especificações.

1. DAS VAGAS

Ampla concorrência	Reservadas para cotas	Total de vagas
12	03	15

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Informações para inscrição

Período: 07 de outubro a 1º de novembro de 2019.

Local: sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao

Informações:

Página: <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/index>

Telefone: (67) 3410-2475

Endereço: Universidade Federal da Grande Dourados

Secretaria do mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos /FADIR

Rua Quintino Bocaiúva 2100, Jardim das Figueiras/FADIR; CEP: 79.824-140 Dourados, MS – Brasil

2.2. Os candidatos poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para COTAS (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) previstas neste edital, sendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas.

2.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao ;
- b) ler cuidadosamente o edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar e inserir a documentação exigida neste edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), específica para o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00, e efetuar o pagamento do valor, conforme orientações constantes neste edital;
- f) recolher a taxa de inscrição, atentando-se aos prazos e procedimentos.

2.4. O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o seu local de prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

2.6. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

2.7. Para **candidatos estrangeiros**, oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

2.8. Para **candidatos estrangeiros**, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

2.9. Os candidatos que se encontram no exterior estão dispensados de pagar a taxa no ato de inscrição. Porém, o candidato deverá apresentar o comprovante do recolhimento da taxa no ato da primeira fase da seleção. Candidatos estrangeiros que se encontram no Brasil devem pagar a taxa normalmente.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estabelecidos no Cronograma, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil.

3.2 Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como **DARF**.

3.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado dentro do limite de horário para registro em mesma data, conforme condições de funcionamento das agências bancárias do Banco do Brasil. O não atendimento a essa exigência implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição, ou seja, a não ativação da inscrição e consequente impossibilidade de participação do processo seletivo.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento conforme orientações constantes na GRU, garantindo o registro de seu próprio CPF no comprovante de pagamento, guardando-o para futura conferência.

3.5. A UFGD empregará os termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

3.5.1 A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento e inserção on-line do **Anexo VI** deste edital e do Comprovante de Inscrição no Cad-Único, juntamente com os demais documentos solicitados para inscrição neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

3.5.2 A UFGD consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b do item 3.5. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

3.5.3 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do PPG e estará disponível na secretaria do programa. A UFGD não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

3.5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

3.5.5 O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b do item 3.5 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão no período de recursos das inscrições, conforme cronograma deste edital.

3.5.6 O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.5.3.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado de que estão cursando o último ano do curso de graduação; caso sejam aprovados, no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.

4.2. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

4.3. Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos estrangeiros, exceto aqueles de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

4.4. Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.

4.5. Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros).

4.6. Cópia digital do título de eleitor e comprovante da última eleição (obrigatório apenas para brasileiros).

4.7. Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros, do sexo masculino).

4.8. Cópia digital do currículo lattes, atualizado e documentado.

4.9. Cópia digitalizada do pré-projeto de pesquisa do candidato;

4.10. Cópia digitalizada da ficha de pontuação do currículo lattes (Anexo III) devidamente preenchida pelo candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem observar as normas contidas na **Resolução nº. 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados**, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação **stricto sensu** da Universidade Federal da Grande Dourados. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (ANEXOS IV e V).

5.2. Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

5.3. Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos como cotistas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.

5.4. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.5. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

5.6. A autodeclaração de preto e pardo poderá ser validada, a critério da comissão de seleção, por uma comissão institucional da UFGD, especialmente designada para este fim.

5.7. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital do documento oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

5.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

5.8.1 O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

5.8.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

5.8.3 Os candidatos que se declarem deficientes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Inscrição no processo seletivo	07 de outubro a 1º de novembro de 2019	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação das inscrições deferidas	08 de novembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Recurso das inscrições	11 de novembro de 2019	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação das inscrições	13 de novembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Prova de conhecimentos	18 de novembro de 2019, às 8h	Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD (Rua Quintino Bocaiúva, 2100, Jd. América, Dourados-MS)
Prova de suficiência em língua estrangeira	18 de novembro de 2019, às 14h	Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD (Rua Quintino Bocaiúva, 2100, Jd. América, Dourados-MS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Divulgação de resultado preliminar da prova escrita e da prova de suficiência de língua estrangeira	21 de novembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Recurso do resultado da prova escrita e da prova de suficiência de língua estrangeira	22 de novembro de 2019	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação do resultado final da prova escrita e da prova de suficiência de língua estrangeira	25 de novembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Convocação para defesa do anteprojeto	25 de novembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Defesa do anteprojeto	28 e 29 de novembro de 2019 Início: 8h Término: 18h	Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD (Rua Quintino Bocaiúva, 2100, Jd. América, Dourados-MS)
Divulgação do resultado preliminar dos anteprojetos aprovados	02 de dezembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Recurso da defesa do anteprojeto	03 de dezembro de 2019	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação da análise do currículo lattes	05 de dezembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Recurso da análise do currículo lattes	06 de dezembro de 2019	sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação definitiva da análise do currículo lattes	09 de dezembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/editais-selecao
Divulgação do	09 de dezembro de	http://portal.ufgd.edu.br/pos-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

resultado Final	2019	graduacao/mestrado-fronteiras/ editais-selecao
Recursos do resultado final	10 de dezembro de 2019	scpg.ufgd.edu.br/inscricao
Resultado após recurso	13 de dezembro de 2019	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/ editais-selecao
Homologação do resultado final	17 de fevereiro de 2020	http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/ editais-selecao

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Primeira Etapa: Prova Escrita - Eliminatória

Consistirá em uma prova de conhecimentos das obras relacionadas no ANEXO I. Terá duração de até 4 (quatro) horas, sendo atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), peso 3,0 (três), pelos membros da Comissão de Seleção. Não será permitida consulta bibliográfica durante sua realização. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência para identificação e assinatura da lista de presença. A prova escrita será anônima, portanto, é vedado ao candidato colocar nas folhas de resposta ou rascunho qualquer desenho, sinal, marca ou mensagem que possa servir para identificá-lo, sob pena de ser eliminado do processo. Será desclassificado do Processo de Seleção o candidato que não comparecer à prova escrita, seja qual for o motivo alegado. Serão aprovados para a próxima etapa (análise do anteprojeto de pesquisa) os candidatos com nota igual ou superior a 7 (sete).

7.2 Segunda Etapa: Exame de Suficiência em Língua Estrangeira - Etapa Eliminatória

7.2.1 O exame de suficiência em língua estrangeira (idioma inglês) consistirá na tradução e/ou interpretação de um texto, destinada a aferir a habilidade do candidato na língua estrangeira (idioma inglês). Esta prova é eliminatória (peso 1). Será considerado aprovado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2 O exame terá a duração máxima de 3 (três) horas e será permitida a consulta apenas a dicionários inglês/português (os quais deverão ser providenciados pelos próprios candidatos). Aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

candidatos que não comparecerem nessa etapa será atribuída nota 0,0 (zero) e serão eliminados do processo seletivo.

7.2.3 Os candidatos estrangeiros não lusófonos deverão fazer também exame de suficiência no idioma Português.

7.3 Terceira Etapa: Análise e Arguição de Anteprojeto de Pesquisa - Etapa Eliminatória

7.3.1 Consistirá na análise e arguição do anteprojeto de pesquisa, sendo este redigido em língua portuguesa e em conformidade com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998). O anteprojeto de pesquisa deverá versar sobre uma das linhas de pesquisa do PPG-FDh UFGD, indicada pelo candidato, a saber: 1. Fronteiras, Desenvolvimento e Integração Regional; 2. Direitos Humanos, Cidadania e Fronteiras.

7.3.2 Os anteprojetos de pesquisa passarão por uma defesa oral junto a uma banca previamente constituída e nomeada para tal fim, onde o candidato terá até 10 minutos para realizar arguição técnico-científica referente ao anteprojeto de pesquisa, enviado no ato da inscrição.

7.3.3 O candidato se obriga a comparecer com 30 minutos de antecedência à prova de arguição sob pena de desclassificação do processo seletivo. A ausência ou atraso acarretará na desclassificação imediata do candidato.

7.3.4 Serão considerados aprovados somente os candidatos que atingirem a nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa. Esta etapa será eliminatória e terá peso 5 (cinco).

7.4 Quarta Etapa: Análise de currículo lattes - Etapa Classificatória

7.4.1 A comissão de seleção fará a pontuação para efeitos de classificação, com peso 1,0 (um). O currículo será pontuado conforme planilha anexa a este Edital (Anexo III). Para a pontuação mais alta entre os currículos será atribuída a nota 10 (dez) e às demais, será calculada uma nota proporcional.

7.4.2 Para fins de pontuação curricular, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas e devidamente comprovadas durante os últimos 3 (três) anos que antecederam este processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

7.5 Classificação Final

A nota final de cada candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = [(N1 \times 3) + (N2 \times 1) + (N3 \times 5) + (N4 \times 1)] / 10$$

Onde:

N1 = Nota da Prova Escrita

N2 = Nota do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira

N3 = Nota do Anteprojeto de Pesquisa

N4 = Nota do Currículo Lattes

Exemplo:

$$\text{NOTA FINAL} = [(8,0 \times 3) + (8,5 \times 1) + (8,0 \times 5) + (7,5 \times 1)] / 10 \quad \text{NOTA}$$

$$\text{FINAL} = [(24,0) + (8,5) + (40,0) + (7,5)] / 10 = 8,0$$

Para a nota final, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula e, portanto, não haverá ajustes para mais ou para menos.

Para a classificação final dos candidatos serão consideradas as notas finais dos candidatos, em ordem decrescente e separados por linha de pesquisa.

8. MATRÍCULA

8.1. Os aprovados deverão efetuar matrícula em local, data e horário conforme convocação do Programa de Pós-graduação, a partir de 02 de março de 2020.

8.2. No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ou cópia autenticada em cartório. O candidato estrangeiro selecionado deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório, expedido pela Polícia Federal do Brasil.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

9.1 Corpo Docente

9.1.1 Linha de Pesquisa 1: Fronteiras, Desenvolvimento e Integração Regional

Adriana Kirchof de Brum	http://lattes.cnpq.br/9251804334912399
Tomaz Espósito Neto	http://lattes.cnpq.br/3572133524657559
Tito Carlos Machado de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/4242032729459694
Henrique Sartori de Almeida Prado	http://lattes.cnpq.br/3779051280302364

9.1.2 Linha de Pesquisa 2: Direitos Humanos, Cidadania e Fronteiras

Acelino Rodrigues de Carvalho	http://lattes.cnpq.br/0991214080831611
Alaerte Antônio Martelli Contini	http://lattes.cnpq.br/1466991094261196
César Augusto S. da Silva	http://lattes.cnpq.br/2181377906842026
Gustavo de Souza Preussler	http://lattes.cnpq.br/7966792380099410
Liana Amin Lima da Silva	http://lattes.cnpq.br/2190806990467542
Verônica Maria Bezerra Guimarães	http://lattes.cnpq.br/9416295955715042
Washington César Shoiti Nozu	http://lattes.cnpq.br/4755838697434676

9.2 Linhas de Pesquisa

9.2.1 LINHA 1: Fronteiras, Desenvolvimento e Integração Regional

Esta linha de pesquisa possui como objeto a realização de estudos interdisciplinares envolvendo as Relações Internacionais e fronteiras de modo a enfatizar: a integração política e agendas em zona de fronteira em relação à cooperação subnacional, à dinâmica produtiva, à definição de políticas públicas dedicadas à região, à segurança nacional, à economia e à história.

9.2.2. LINHA 2: Direitos humanos, cidadania e fronteiras

Esta linha de pesquisa possui como objeto a realização de estudos interdisciplinares na área do direito e regulatório em região de fronteira acerca dos seguintes temas: direitos humanos, quilombolas, populações indígenas, questão agrária e meio ambiente.

9.3 Avisos Gerais

9.3.1 O Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, nível de Mestrado, da UFGD é reconhecido pela CAPES/MEC. A titulação conferida pelo PPG-FDH é de Mestre em Fronteiras e Direitos Humanos (Mestrado Interdisciplinar) e o diploma expedido pela UFGD possui



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

validade nacional.

9.3.2 É vedado ao discente da UFGD matricular-se em mais de um curso de Pós-graduação *stricto sensu* da UFGD.

9.3.3 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção 2019 do Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos.

9.3.4 Mais informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: mestradofronteiras@ufgd.edu.br e no *link*: <http://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras> ou pelo telefone (67) 3410-2475.

Tomaz Esposito Neto
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa
(em exercício)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I

EDITAL PROPP N. 30/2019

LISTA DE OBRAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE 2020

BAUMANN, Zygmunt. Globalização: As consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

HALL, Stuart. Identidade Cultural na Pós-modernidade. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

LEVITSKY, Steven; ZIBLAT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MORAES, Ana Luisa Zago. *Crimigração: a relação entre política migratória e política criminal no Brasil*. São Paulo: IBCRIM, 2016.

SCHERMA, Márcio A.. As fronteiras nas relações internacionais. Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD, v. 1, p. 102-132, 2012. [<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/2075/1136>]

STREECK, Wolfgang. *Tempo Comprado*. São Paulo: Boitempo, 2018. (Cap. 1 e 2)

WACQUANT, Loïc. Punir os Pobres. Rio de Janeiro: Revan, 2003.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**ANEXO II
EDITAL PROPP N. 30/2019**

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

FOLHA DE ROSTO

Título

Linha de Pesquisa

Nome do candidato

Anteprojeto apresentado para o processo de seleção do MESTRADO do Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos (Área de Concentração: Fronteiras e Direitos Humanos), da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados).

Dourados - 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

1. **INTRODUÇÃO:** o candidato deve contextualizar o tema e a indicação do seu estado da arte (máximo de 3 laudas)

2. **OBJETO E HIPÓTESE:** indicação do problema a ser analisado/pesquisado e a hipótese a ser demonstrada.

3. OBJETIVOS:

3.1 **Objetivo Geral:** deve ser esclarecida a meta a ser atingida com a análise da pesquisa, ou seja, esclarecer o que se pretende obter com a pesquisa.

3.2 **Objetivos Específicos:** subdivisão em objetivos menores, com a finalidade de detalhar melhor o objetivo geral.

4. **JUSTIFICATIVA:** é composta da motivação da pesquisa pela qual justifica a necessidade da pesquisa do objeto; as contribuições que podem decorrer da pesquisa; seus impactos sociais e a solução para o problema proposto. Na justificativa deve fundar-se na ligação que o objeto/tema tem com a linha de pesquisa do Programa de Fronteiras e Direitos Humanos e as área de interesse de pelo menos um docente (ver página do PPG-FDH, no campo Docentes).

5. **REFERENCIAL TEÓRICO:** Neste tópico o candidato deverá fazer uma revisão bibliográfica sobre o tema, expondo as concepções teóricas que norteiam a temática com as respectivas referências bibliográficas (máximo de 4 laudas).

6. METODOLOGIA

6.1 **Método de exposição:** delimitar com base o qual marco teórico pretende expor o seu objetivo geral.

6.2 **Método de procedimento:** quais os instrumentos que auxiliam ou dão suporte à temática exposta.

7. **CRONOGRAMA:** etapas da pesquisa.

8. SUMÁRIO PROVISÓRIO

9. REFERÊNCIAS

9.1 Referências consultadas para a construção do anteprojeto

9.2 Previsão das principais referências que serão consultadas (máximo de 2 laudas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO III
EDITAL PROPP N. 30/2019

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES*

I – PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
ARTIGO*	A1	100	
	A2	80	
	B1	60	
	B2	50	
	B3	40	
	B4	30	
	B5	20	
	C	10	
LIVRO ORGANIZADO COM CONSELHO EDITORIAL		40	
CAPÍTULO DE LIVRO COM CONSELHO EDITORIAL		40	
LIVRO COM CONSELHO EDITORIAL		50	

II – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETO COM PUBLICAÇÃO	Internacional	20	
	Nacional	15	
	Regional	8	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

COM APRESENTAÇÃO DE RESUMO SIMPLES	Internacional	10	
	Nacional	8	
	Regional	4	

*Somente serão pontuadas atividades, participações e produções que correspondam aos últimos 3 (três) anos.

*Será levado em consideração para o processo seletivo o Qualis periódico (Classificação de periódicos quadriênio 2013-2016) disponível na plataforma Sucupira.

Assinatura do Candidato: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO IV

EDITAL PROPP N. 30/2019

AUTODECLARAÇÃO
(Preto / Pardo / Indígena)

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, optante do Sistema de
Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria
nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na
Categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

PRETO

PARDO

INDÍGENA

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO V

EDITAL PROPP N. 30/2019

DECLARAÇÃO
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, declaro para
os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política
Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção,
e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo
médico, em anexo.**

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

ANEXO VI

EDITAL PROPP N. 30/2019

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____, documento de identidade número _____, Órgão Emissor _____, UF _____, solicito isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____, da Faculdade de _____, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2020.

Declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor cobrado como taxa de inscrição para o processo seletivo supracitado, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Este documento deve ser acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.